



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.847

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 125 — DE 11 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Guiomar Menezes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, com lotação na Colônia de Marituba da mesma Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Júlio Felipe Bacas, do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurupá da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado em

exercício

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Orlando Rodrigues da Costa, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado no Instituto Evandro Chagas da

Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado em

exercício

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DO INTERIOR E JUSTIÇA SECRETARIA DE ESTADO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 11-5-62.

0238 — Carlos Lopes Vieira, 1.º sargento reformado da P. M. E. — pedindo diferença de proventos. — Ao Expediente para os devidos fins.

0439 — Lázaro Monteiro da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação. — Ao Expediente para os devidos fins.

0440 — José Chaves da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Ao Expediente para os devidos fins.

0442 — Alexandre Lopes da Silva, guarda civil, pedindo equiparação. — Ao Expediente para os devidos fins.

0443 — Eleutério Santos Martins, guarda civil, pedindo equiparação. — Ao Expediente para os devidos fins.

0449 — Eduardo Passos Ribeiro, sub-inspetor da Guarda Civil, pedindo licença especial. — Ao Expediente.

0450 — Albino Pereira da Silva, 1.º sargento reformado da P. M. E., pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao Expediente para os devidos fins.

Ofícios:

Em 14-5-62.

S/n, da Sociedade Beneficente Ordem e Progresso — Belém, comunicando a posse da nova Diretoria. — Acusar e agradecer.

S/n, da Pretoria de Santana do Araguaia, comunicação de posse de Pretor. — Acusar e agradecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 43 — DE 5 DE ABRIL DE 1962

O Engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e em aditamento à primeira parte da portaria n. 34 de 13-3-62, baixada por esta Secretaria designando os Inspectores Gerais de Vendas e Consignações Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, José Neves Acioli Ramos, Gutemberg Rodrigues e Iberécê Barata e os Fiscais de Rendas Aldenor de Souza Franco, Bianor Gomes Carneiro, Abílio Coutinho da Silva, Alvaro Alves Tupiassú, Dulcínio Martins Barata, Durval Mesquita de Araújo, Francisco Canindé Coutinho, Fernando Matos Costa, Luiz Gonzaga das Neves, Lauro Alves Macola, Mário Dias da Silva, Pedro de Barros Marçal Raimundo da Silveira Pauxis, Reimundo Cardoso Barata, Roberto Silva da Silveira, Xisto Santana e Rosemiro Nepomuceno Souza para, sob a Presidência do Inspector Geral Oscar Nicolau da

Cunha Lauzid e Assistência Técnica do Diretor do Departamento de Contabilidade Edgar Batista de Miranda, compor as comissões fiscais de "Encerramento de Livros de Registro de Mercadorias" (Estoque) dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros da praça de Belém, no que se refere aos seus movimentos realizados no exercício de 1961.

RESOLVE:

Instituir mais seis (6) Comissões compostas dos seguintes funcionários:

Primeira: José Maria Baena Camizão e Alfredo Corcovil Pinto.

Segunda: — Newton José Ribeiro de Figueiredo e João Gualberto de Barros.

Terceira: — Marciano Gonçalves Pereira e Joaquim Moreira Filho.

Quarta: Sebastião Werneck de Miranda e Elémir de Sousa Nina.

Quinta: Marcio de Lorena Martins e Antônio Lopes dos Santos.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centimeto por coluna no valor de Cr\$ 50,00.	
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre feitas por quem de direito as reclamações nos casos de ressalvas ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Sexta: — Henrique de Santa Helena Corrêa e Moacyr Bentes Monteiro.

Os designados deverão proceder nos termos da aludida Portaria n. 24 acima citada, sem prejuízo do serviço normal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 5 de abril de 1962.

Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 45 — DE 12 DE ABRIL DE 1962

O Engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

a) Determinar que, a cada trinta (30) dias, o Departamento de Receita remeta ao Gabinete da Secretaria de Finanças, em duas

vias, relação explicativa de número de sacos de café cru ou torrado, despachado para o interior do Estado, mencionando o nome do remetente e do destinatário, o destino do produto e o número e data das guias de despacho;

b) Determinar que os Exatores do interior comuniquem, em duas vias, a cada trinta (30) dias, ao Departamento de Exatarias do Interior e este ao Gabinete do Secretário, o volume do café cru ou torrado chegado a cada município, mencionando o nome do recipiente, do destinatário, a quantidade do produto e o número da guia de despacho emitida pelo Departamento de Receita.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 12 de abril de 1962.

Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E AGUAS****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 78-A — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1958

O Eng. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado:

Considerando o dever de salvaguardar os interesses do Estado,

em consequência do grande número de petições requerendo, por compra terras devolutas do Estado, no município do Capim;

Considerando a necessidade de evitar o deferimento de petições cujas áreas requeridas, por não estarem cadastradas, poder ter seus limites em justa posição com os de outras áreas já concedidas;

Considerando que os direitos de pequenos posseiros já localizados nessa zona têm que ser assegurados;

dos:

RESOLVE:

Designar uma comissão de técnicos, composta pelos Engenheiros Hélio Pinheiro da Silva Almeida, Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, Augusto Jarhe Pereira e Agrimensor João Evangelista Filho, para, sob a presidência do primeiro proceder ao levantamento topográfico das terras devolutas do Estado, no Município do Capim, à medida que forem sendo requeridas, nos termos do art. 6º da lei n. 1.044, discriminando-as para os respectivos parâmetros, apresentando, ao final, uma planta cadastral da região, correndo as despesas por conta dos interessados, conforme percentua o Capítulo V, do Título III, do Regulamento de Terras que baixou com o Decreto Lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Os lotes serão uniformes, de três mil por seis mil metros (3.000 x 6.000), ficando a expedição do Título Definitivo, dependendo da aprovação do Processo de venda pela Assembléia Legislativa do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras Terras e Águas
(T-4719-18/5162)

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 8-5-62.

Ns. 1689, de Hiramasa Taketa e 1688, de Yaeko Abrey. — Ao S. Terras.

— N. 6631, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — Arquivo-se, visto a informação supra.

— N. 1459, de Benedito Fernandes Conceição. — Ao S. Obras.

— N. 1628, de Líbia Brito Coimbra. — Ao S. C. R.

— N. 1603, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao S. Obras.

— Ns. 4270, de Cícero Leandro da Silva e 1690, de Antonio de Almeida Braga. — Ao S. C. R.

— N. 4057, de Waldemar da Mata Lima. — Ao inspetor de terras Raimundo Rosa para informar.

— N. 1709, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas. — Ciente, arquivo-se.

— N. 1691, de Nagib Chamon. — S. C. R.

— Ns. 1713 e 1712, de Ermelinda Dias Santana. — Ao S. C. R.

PORTARIA N. 29 — DE 6 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Antonio Hoyos Bentes para proceder a uma verificação "In loco", na área de terras dequerdada por Porfíria Léo Gonçalves, no município de Belém, conforme parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 30 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo

expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Cícero Mendes da Rocha em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 6652/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor João Evangelista Filho para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p/Exp. de S. E. O. T. A.

PORTARIA N. 31 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Líbia Brito Coimbra em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 6653/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p/Exp. de S. E. O. T. A.

PORTARIA N. 32 — DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e,

Considerando que na Lei Orçamentária vigente Tabela n. 110 da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas — Pessoal Variável — Despesas Diversas — Demarcação de Servidões Públicas, foi consignada a dotação de Cr\$ 5.000.000,00.

RESOLVE:

Admitir com os vencimentos mensais adiante referidos os seguintes auxiliares, a partir de 2-4-62.

Insp. Terras — Miguel Gomes Brandão — Cr\$ 22.000,00.

Insp. Terras — Alcides Leal — Cr\$ 22.000,00.

Insp. Terras — Adauto Nascimento — Cr\$ 22.000,00.

Servente — Luiz Ubratan de Souza Paes — Cr\$ 7.700,00.

Topógrafo — Edésio Brasilense Carneiro — Cr\$ 3.000,00.

Além dos vencimentos constantes desta portaria os auxiliares supra referidos farão jus ao Abono de Emergência constante da Lei n. 2.464 — de 30-12-61.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado de Obras Terras e Águas

PORTARIA N. 32 — D 9 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando os termos do of. n. 134 de 14-2-62 da S. I. J. protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 0669/62.

Designar o agrimensor Raimundo Conceição Santos para fazer parte da Comissão que procederá a avaliação da Ilha dos Machados, no Município de Soure, que foi expropriada por interesse social pela Lei n. 2.391, de 25-9-61.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 33 — DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Abelina Barros do Rego Bastista, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1001/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Abaetetuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 34 — DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Miguel Arcanjo Corrêa e outros em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2690/56.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a demarcação de terras no município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 35 — DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor João Priante para proceder a demarcação na área de terras excedente, para servidão pública, no município de Cupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 36 — DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu Marcos Seabra da Silva e Gregoria Seabra da Silva, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1086/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Stones Bentes, para proceder a demarcação de terras, no lugar denominando Maringara, no município de Soure.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 37 — DE 23 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Gerôncio Alves Dias, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5235/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras

no município de Salinópolis.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 38 — DE 23 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Antônio Celestino da Silva, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1.101/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Acará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 39 — DE 23 DE ABRIL DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Juvêncio de Matos Rodrigues, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1.102/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no Município de Acará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Piraíma, em que é discriminante Cipriano Sabino de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 9-5-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante Neilton Jacinto de Freitas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 9-5-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vivei, em que é discriminante Odilon Martins Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 9-5-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante Ibrantina de Castro Cunha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante Raimundo de Mello Rezende.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante Mary Teixeira Coelho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante José Prospero Jacobucci.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante Gilberto Jacobucci.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante Rauldolpho de Mello Rezende.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: Rubens Estácio Orbite.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: Maria Odila Ambiel Mingone.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 16-4-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

verão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

a) nome e endereço do proponente;
b) número dos documentos contidos e os dizeres —CONCORRÊNCIA PÚBLICA para realizar os serviços de reconstrução e pavimentação em Sand-Asfalt na rodovia Bragança-Montenegro, neste Estado.

II—DA IDONEIDADE

4 — O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente de que aceita as condições deste edital;
b) Prova de registro da firma no Cadastro do DER-PA.;
c) Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA.;
d) Certificado de capacidade financeira, de acordo com a Cláusula X deste edital;
e) Certificado de capacidade técnica, na forma dos itens 27 e 28 deste edital.

III—DA PROPOSTA

5 — O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer as seguintes formalidades:

a) ser apresentada em três vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almaço ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) apresentar a firma proponente reconhecimento em tabelião na primeira via e em tôdas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
c) conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as normas técnicas do DNER.

6 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-PA., mediante parecer da Comissão Apuradora designada pela Portaria n. 603/57 da Diretoria Geral, publicada no D. O. E. de 5-10-1957.

7 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar o menor preço, satisfazendo as demais exigências deste edital.

8 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar o menor prazo para a execução total da obra.

9 — O DER-PA., reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

V—DA CAUÇÃO

10 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-PA., no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual representados pelos respectivos valores nominais.

11 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA.

12 — Para reforço da caução serão deduzidos das medições ou avaliações, três por cento (3%) dos serviços executados.

13 — A caução inicial e os respectivos reforços, serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

VI — DOS PRAZOS

14 — O prazo para a conclusão dos serviços de que trata o presente edital serão de 360 dias, a contar da primeira ordem de serviço.

15 — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), faz saber a todos quantos interessados possa, que se acha aberta uma concorrência pública para realizar os serviços de reconstrução e pavimentação em Sand-Asfalt na rodovia Bragança-Montenegro, neste Estado, trabalho esse que será custeado pela verba 4—04—1 do corrente exercício.

I — DA INSCRIÇÃO

1—Foderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2 — Até o dia 25 de maio do corrente ano, serão recebidas as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DER-PA., em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sito à Av. Almirante Barroso, s/p., nesta cidade, às nove (9) horas pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral, publicada no D. O. E. de 5-10-1957.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois envelopes fechados e lacrados, numerados PRIMEIRO e SEGUNDO, o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II—DA IDONEIDADE, e o segundo a proposta de acordo com a Cláusula II — DA PROPOSTA. Ambos os envelopes de-

não o fizer, perder a caução e o direito a empreitada.

16 — O prazo para o início dos trabalhos fica fixado em oito (8) dias, contados da data da assinatura do contrato.

17 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-PA., na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta no prazo de quatro (4) dias após a assinatura do contrato.

18 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER;
- período excepcional de chuvas;
- embaraço decorrente de desapropriação necessária;
- ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

VII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

19 — O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-PA., e o proponente vencedor da concorrência, observará as condições estipuladas neste edital e na proposta, as desta desde que colidam com as daquele.

20 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar a contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-PA.

21 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-PA.

VIII — DAS MULTAS

22 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro:

- por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);
- quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada; quando o contrato for transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-PA — variável de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

IX — DA RESCISÃO

23 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interpelação judicial, sem que o contratante empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quanto o mesmo:

- Não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;
- paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der as obras o andamento previsto;
- falir ou falecer, nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;
- transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

24 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por exclusiva vontade do DER-PA., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurado a firma empreiteira o seguinte:

- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
- o valor da caução.

25 — O DER-PA. se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

X — DA PROVA DE CAPACIDADE

26 — A participação na concorrência depende da prova de

capacidade técnica e financeira.

27 — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelos menos o seguinte:

- uma usina de mistura asfáltica com capacidade mínima de 30 T/horas;
- 10 caçambas basculantes;
- equipe de 4 vibro-acabadoras de compactação com capacidade para realizar os serviços dentro do prazo do edital;
- capital registrado superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros);
- prova de recolhimento de cinco milhões (Cr\$ 5.000.000,00) à Tesouraria do DER-PA., para efeito de garantia da proposta;
- equipamento de construção de estradas suficiente para execução do serviço dentro do prazo previsto.

28 — O DER-PA. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens 27 desta cláusula X—Da prova de capacidade e 5 e 6 da cláusula II—Da idoneidade.

29 — Para a prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário declarando que a firma tem idoneidade financeira.

XI — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

30 — Os serviços constam de reconstrução e pavimentação em Sand-Asfalt na rodovia Bragança-Montenegro, neste Estado.

31 — O serviço deverá ser sobre sólo estabilizado verificado por laudo do Laboratório do DER-PA.

Belém, 9 de maio de 1962.

(a) Antônio Eugênio Pereira Lôbo

Diretor Geral do DER-PA

(Ext.—Dias 16, 18 e 23/5/62)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à Travessa 14 de Março número 521, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de obras regulamentares como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 9 de maio de 1962.

Visto:

(aa) Assinaturas ilegíveis.

Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à Rua Municipalidade número 1033, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de maio de 1962.

Visto:

(aa) Assinaturas ilegíveis.

Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à Avenida Pedro Miranda número 610, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de maio de 1962.

Visto:

(aa) Assinaturas ilegíveis.

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Medição e discriminação

Jão Evangelista Filho, agrimensor, devidamente autorizado legalmente, faz público, que por motivo de força maior, deixou de ser realizada a audiência especial na sede da Prefeitura do Capim, marcada para o dia 25 de fevereiro do corrente ano, para dar início a medição e discriminação de terras devolutas, situadas à margem direita do Rio Capim, de acordo com a Portaria n. 78-A, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, cujo edital se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL de 3 de fevereiro.

ro último referente aquela audiência e que será realizada naquele local (sede da Prefeitura) às 9 hs. do dia 2 de abril próximo.

Ficam assim convidados os con-
finantes e interessados a compare-
cerem no dia e hora já referidos
a fim de acompanharem os res-
pectivos trabalhos demarcatórios.

Belém, 25 de março de 1962.

João Pereira Filho

Arquiteto

Paraná, D. N. 21 de
março de 1962.

T-719-Dia 18-5-62

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Demétrio Rodrigues de
Nascimento, nos termos do art. 6.º
do Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na
12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a
Estrada do povo, lado direito, com
terras do loteamento, lado esquerdo com a
Estrada que conduz ao lo-
teamento "Vale-de-Cans" e pelos fundos
com a passagem denominada Estrada
do "Trucú", depois de
transpor um pequeno igarapé
agora conhecido pela designação
de Três Tubos e também igarapé
da Ferreira. O referido lote de
terras mede 173 metros de frente
por 300 ditos de fundos, mais
ou menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 16 de
Abril de 1962.

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Leilyone Ribeiro dos
Santos, nos termos do art. 6.º
do Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:
Limitando-se pela frente com
Adonélio Capucho de Amaral, lado direito com
o Ribeiro Salobre, lado esquer-
do e fundos, com terras devolu-
tas do Estado ou de quem de
direito.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 25 de
Janeiro de 1962.

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Emina de Fátima Brito
Moraes, nos termos do art. 6.º
do Regulamento de terras de 19
de Agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para

a indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia
e 101.º Distrito, com as seguintes
indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com
Francisca de Souza Queiroz, lado
direito, com João Reginaldo de
Freitas, lado esquerdo com o lote
de n. 20 e de quem de direito e
fundos com João de Deus Frei-
tas. O referido lote de terras me-
de 3.750 metros de frente por
6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 25 de
Janeiro de 1962.

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Gentil Alves de Frei-
tas, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Situado na região Salobre sob
o n. 23 do loteamento Fazenda
Castanhal.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Raimundo Ferreira dos
Santos, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelos fundos com
o lote n. 15 do loteamento Faz-
enda Castanhal na região Salo-
bro e pelas outras partes com
quem de direito.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Aulio Alves de Frei-
tas, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Pela frente com o lote n. 22
do loteamento Fazenda Casta-
nhal na região Salobre, pelo la-
do do Norte com terras requere-
das por Geraldo João da Silva
e pelas outras partes com quem
de direito.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Jovail Castano da Cos-
ta, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o
lote n. 24 do loteamento Faz-
enda Castanhal na região Salobre,
requerido por João Alves de Frei-
tas e pelas outras partes com
quem de direito.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por João Alves de Frei-
tas, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Situado na região Salobre, sob
o n. 24 do loteamento Fazenda
Castanhal.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Geraldo João da Silva,
nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o
lote n. 23 do loteamento Fazenda
Castanhal, na região Salobre, re-
querimento por Gentil Alves de
Freitas e pelos demais lados
com quem de direito.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por João Pereira Filho, nos
termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com
terras requeridas por Geraldo
João da Silva, na região Salo-
bro e pelos demais lados com
quem de direito. Medindo 6.600
metros de frente por 6.600 ditos
de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Jamil Nunes Leandro,
nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca, 30.º Termo, 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com
terras requeridas por Joaquim
Sebastião Carlos, na região Sa-
lobro e pelos demais lados com
terras de quem de direito. Me-
dindo 6.600 metros de frente por
6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Renda do
Estado naquele município de

Conceição do Araguaia.
Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dia 28-4; 2 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, fazo público
que por Juvenal Maria de Almei-
da, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca; 30.º Termo; 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com
terras requeridas por Jamil Nu-
nes Leandro, na Região Salobro,
e pelos demais lados com terras
de quem de direito. Medindo 6.600
metros de frente por 6.600 ditos
de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Renda do
Estado naquêle município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dia 28-4; 2 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, fazo público
que por Joaquim Castano Rodrí-
gues, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca; 30.º Termo; 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com
terras requeridas por João Pe-
reira Filho, na Região Salobro, e
pelos demais lados com terras
de quem de direito. Medindo
6.600 metros de frente por 6.600
ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Renda do
Estado naquêle município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dia 28-4; 2 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, fazo público
que por Joaquim Sebastião Car-
los, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 12.ª
Comarca; 30.º Termo; 30.º Mu-
nicípio de Conceição do Araguaia,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com
terras requeridas por Jovati Cae-
tano da Costa, na Região Salo-

bro e pelos demais lados com
terras devolutas com quem de
direito. Medindo 6.600 metros de
frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Renda do
Estado naquêle município de
Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 18 de
Abril de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dia 28-4; 2 e 18-5-62)

ANÚNCIOS

A ELETRORÁDIO S.A.
Ata da Assembléa Geral Or-
dinária da A Eletro rádio S.A.,
realizada no dia 18 de abril
de 1962.

As oito (8) horas do dia do-
zito (18) do mês de abril do
ano de mil novecentos e ses-
senta e dois (1962), em sua
sede social à rua Conselheiro
João Alfredo n. 87 nesta ci-
dade, com o comparecimento
de quatorze (14) acionistas,
representando sete mil, cento
e oitenta e três (7.183) ações,
conforme Livro de Presença,
realizou-se a Assembléa Ge-
ral Ordinária da A Eletro rádio
S.A., previamente convo-
cada. A sessão foi aberta pelo
diretor, sr. Firmino Ferreira
de Mattos, que verificando
haver número legal, expôs as
razões da convocação, solici-
tando aos presentes a indica-
ção de um acionista para
presidir aos trabalhos, tendo
sido escolhida por unanimi-
dade a srta. Olga Lamas Men-
donça que, assumindo a pre-
sidência convidou os srs. Ni-
valdo Souza Rabelo e Antônio
Carlos Cerveira para 1.º e 2.º
secretários, respectivamente.
Em seguida foi lido pelo 1.º
secretário, o Edital de Con-
vocaçào publicado no DIA-
RIO OFICIAL do Estado, nos
dias 11, 12 e 18 de abril cor-
rente, para conhecimento dos
srs. acionistas. Após, a Presi-
dente determinou ao 1.º se-
cretário que procedesse a lei-
tura do Relatório da Direto-
ria, Balanço Geral, Demons-
tração da Conta Lucros e
Perdas e do Parecer do Con-
selho Fiscal referentes ao
exercício de 1961, o que foi
feito em voz alta e com ab-
soluta clareza. A seguir fo-
ram postas em discussão as
Contas da Diretoria referen-
tes ao exercício de 1961, e

como ninguém se manifestas-
se sobre o assunto, foram sub-
metidas a votação, sendo
aprovadas por unanimidade.

Em seguida, a Presidente par-
ticipou estar em pauta a elei-
ção dos novos membros da
Diretoria para o triênio de
1962 a 1964, bem como, a elei-
ção dos novos membros do
Conselho Fiscal para o exer-
cício de 1962. Procedida a vo-
tação verificou-se a eleição da
chapa assim constituída: —

Diretoria para o triênio de
1962 a 1964 — Firmino Fer-
reira de Mattos; José Maria
Andrade e João Aureliano
Correia. Conselho Fiscal para
o exercício de 1962 — Amé-
rico Martins Mendes; Antônio
Barbosa Ferreira Vidigal e
Antônio Maria da Silva, efe-
tivos, e Paulo Rodrigues Pin-
to Leite, Carlos Valério dos
Santos Russell e Eric Perci-
val Pitman, suplentes, que
foram declarados empossa-
dos. Em prosseguimento, a
Presidente solicitou ao Ple-
nário a fixação dos honorá-
rios da Diretoria e do Con-
selho Fiscal para o corrente
exercício, tendo sido propos-
to pelo acionista, sr. Adama-
stor Manoel Ribeiro que fô-
sem mantidos os mesmos ho-
norários mensais, ou seja, de
vinte mil cruzeiros
(Cr\$ 20.000,00) para cada
membro da Diretoria, e de
cento e cinquenta cruzeiros
(Cr\$ 150,00), para cada mem-
bro do Conselho Fiscal, o que
foi aprovado. Em seguida, a
Presidente anunciou estar a
palavra à disposição de quem
deia quisesse fazer uso. Soli-
citou a palavra o acionista,
Sr. Firmino Ferreira de Mat-
tos para propôr que fôsse re-
gistrado em Ata, um voto de
profundo pesar pelo faleci-
mento do acionista Alfredo
Passarinho Pinto de Sousa e
do conselheiro fiscal Hito de
Vasconcelos Braga, proposta
esta, que foi aprovada por
todos os presentes. Como ni-
guém mais quisesse se mani-
festar, a Presidente agrade-
ceu o comparecimento de to-
dos, mandando lavar esta
Ata, que, depois de lida e
lchada conforme, foi assina-
da pelos acionistas presentes,
tendo sido encerrada a ses-
são, às nove (9) horas.

Belém do Pará, 18 de abril
de 1962.

(aa) Antônio Carlos Cer-
veira, Nivaldo de Souza Ra-
bêlo, Olga Lamas Mendonça,
Firmino Ferreira de Mattos,
João Aureliano Correia, José
Maria Andrade, Affonso Mar-
tins Mendes Filho, Ronaldo
Passarinho Pinto de Souza,
Américo Martins Mendes,
Adamastor Manoel Ribeiro,
Célia Mendes Carneiro, Mari-
santa Passarinho Pinto de
Souza, Maria Celeste Pinio
de Souza Porto e Américo
Mendes Carneiro.

Está conforme o original.
Belém do Pará, 18 de abril
de 1962.

(aa) Antônio Carlos Cer-
veira — 2.º Secretário. Nival-
do Souza Rabelo — 1.º Secre-
tário. Olga Lamas Mendonça
— Presidente.

x X x

Pagou os Emolumentos na
la. via na importância de
quatro mil e quinhentos. Recebe-
doria, 14 de maio de 1962. O
funcionário: assinatura in-
gível.

x X x

Reconheço verdadeiras as
firmas supra de Antônio Car-
los Cerveira, Nivaldo Souza
Rabelo e Olga Lamas Men-
donça. Belém, 14 de maio de
1962. Em testemunho H.L.K.
da verdade.

(a) Humberto Mendes —
Tab. Autorizado.

x X x

Junta Comercial do Estado
do Pará — Esta Ata em 5
(cinco) vias foi apresentada
no dia 15 de maio de 1962 e
mandada arquivar por des-
pacho do Diretor de 16 de
maio, contendo 2 (duas) fô-
lhas de ns. 1590/1591 que vão
por mim rubricadas com o
apelido Noronha, de que faço
uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o n. 467/62. E
para constar eu, Dirce Ren-
deiro Noronha, Primeiro ofi-
cial, fiz a presente nota. Jun-
ta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 16 de maio
de 1962.

O Diretor: Oscar Falcão.
(Ext. — Dia 18-5-62).

**CAPANEMA. COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S.A.**

Ata da Assembléa Geral Or-
dinária, realizada em trinta
de abril de mil novecentos
e sessenta e dois.

Aos trinta dias do mês de
abril do ano de mil novecen-
tos e sessenta e dois, exata-
mente às quinze horas, em
sua sede social, à rua 15 de

Novembro, n. 64, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, representando mais de um terço do capital social, com direito a voto, reuniram-se em assembléia geral ordinária de Capanema, Comércio e Indústria S.A., para o fim especial de aprovação das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1961. Assumiu a presidência o acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, que chamou para secretários os acionistas José Maria Ferreira Leite e João de Queiroz Elias Nassar; com a palavra o senhor presidente declarou aberta a sessão, tendo esclarecido aos senhores acionistas os motivos da reunião. A seguir o secretário procedeu a leitura dos avisos de convocação feitos pela Imprensa Oficial, bem como a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e finalmente o parecer do conselho fiscal da empresa, cuja publicação também foi feita na Imprensa Oficial, no dia 20 de fevereiro do corrente ano. Retomando a palavra o senhor presidente externou a satisfação de toda a diretoria em apresentar aos senhores acionistas um balanço geral, registrando um lucro, que, consideramos compensador, em face aos 7 meses de atividade da empresa; esperamos este ano, poderemos apresentar resultado melhor, a seguir colocou a matéria em discussão, como ninguém contestasse a exatidão das contas, o senhor presidente pôs o assunto em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Usou da palavra o acionista Antônio Edson Bastos, congratulando-se com a diretoria, pelo êxito alcançado no ano de 1961 e ao mesmo tempo fazendo votos, para que, a empresa continue a sua trajetória próspera para o engrandecimento da Amazônia.

E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, as dezessete horas e quinze minutos e para constar eu José Maria Ferreira Leite, primeiro secretário da Assembléia Geral, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1962.

(aa) José Maria Ferreira Leite, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, João de Queiroz Elias Nassar, João da Silva Cunha, Juvêncio Rodrigues da Cunha, Jonatas Ferreira Leite, João Bosco Ferreira Leite, Jandir Ferreira Leite e Antônio Edson Bastos.
(Ext. — Dia 18-5-62).

IMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais, S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 145 — Edifício Palácio do Rádio, sala 310, às 10 horas do dia 25 do corrente, para apreciar e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para aumento de capital;
b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1962.

(a) Fernando Guapindaia Netto — Diretor Presidente.
(Ext. — 18, 19 e 22-5-62).

TAURUS BRASIL S/A.
Ata de Assembléia geral ordinária

As nove horas do dia sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e dois (1962), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas de Taurus Brasil S/A., em sua sede social à Rodovia SNAPP n. 397 (antigo 191), representando número legal conforme se verifica pelo Livro de Presença.

O Presidente Manoel Ferreira Quaresma assumindo a direção dos trabalhos declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretário respectivamente o Sr. José Torquato de Araújo e Joaquim Lopes Nogueira. A seguir solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e "O Liberal" nos dias 31 de março e 1.º de abril do corrente mês, concebido nos seguintes termos: — "Taurus Brasil S/A. — Assembléia Geral, ordinária. Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 de abril, p. futuro às 9 horas em nossa sede social à Rodovia SNAPP n. 397, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao ano social de 1961, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962 e fixação das respectivas remunerações, e mais o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1962.

A Diretoria.
Em seguida o presidente pediu ainda que o primeiro secretário efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, tendo o presidente posto em discussão estes documentos já publicados pela imprensa na forma da Lei, e como ninguém se manifestasse foram postos em votação e aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

A seguir o presidente, também presidente da Diretoria, comunicou que esta resolveu adotar dos seus direitos a comissão estatutária em favor dos interesses gerais da sociedade.

O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre o saldo da conta de Lucros e Perdas deixado à sua disposição.

O acionista Sr. Aurélio Santos Pinto propôs que fosse levado a Fundo de Reserva para futuro aumento de capital, o que posto em discussão e votação, foi aprovado.

Seguidamente o presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1962, pelo que suspendeu a sessão por 15 minutos para organização das chapas. Reaberta a sessão o presidente nomeou para escrutinadores os acionistas José Domingues Monteiro e Antônio Marques, os quais presidiram a votação e conferência de votos, tendo-se verificado o seguinte resultado: Diretoria — Manoel Ferreira Quaresma, presidente; José Torquato de Araújo, vice-presidente; Joaquim Lopes Nogueira, diretor comercial; José Domingues Monteiro e Aurélio dos Santos Pinto, diretores técnicos. Conselho Fiscal — Efetivos: — Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Abel Rodrigues e Antônio Marques; Suplentes: Reinaldo Pereira da Rocha, Antônio Francisco Lopes e Alvaro Moraes Flores, todos reeleitos.

O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração do Conselho Fiscal e "prolabore" da diretoria para 1962, tendo o acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro proposto que se mantenha a mesma para o Conselho Fiscal e se estabeleça em "prolabore" de Cr\$ 30.000,00 desde 10. de Janeiro para cada diretor, o que posto em discussão e votação foi unanimemente aprovado.

O acionista Sr. José Torquato de Araújo propôs ainda que ao presidente atual, em atenção aos serviços especiais que desempenha, lhe seja concedida uma bonificação sobre o "prolabore". O acionista Sr. Aurélio Santos Pinto apoiou a proposta do Sr. Torquato, tendo a Assembléia deliberado autorizar a diretoria a estabelecer e resolver o caso como considerasse justo.

O presidente pôs a seguir a palavra à disposição de quem quisesse usar, e como ninguém se manifestasse suspen-

deu a sessão por 15 minutos para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e acionistas presentes.

(aa) Manoel Ferreira Quaresma, José Torquato de Araújo e João Lopes Nogueira.

Está conforme o original.
(T. 4699 — 18-5-62).

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
CONVENÇÃO REGIONAL
Convocação

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão amparado nos dispositivos constantes do § 1.º do art. 25 dos Estatutos em vigor, para efeito de cumprir o que determina a let. f) do art. 24 do mesmo diploma legal, convoca a todos os membros que constituem a Convenção Regional, em pleno gozo dos direitos recomendados pelo art. 60 do mencionado Estatuto, para se reunirem em sessão de Convenção no dia 1.º de junho, às 21 horas, à Rua Marquez do Pombal n. 84, 1.º andar com o fim de escolherem candidatos do Partido aos cargos de Senador da República, Deputados Federais e Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, que concorrerão às próximas eleições de 7 de outubro, sob a legenda partidária.

Belém, 18 de maio de 1962. — Democrata Noronha — Presidente
(T-4723 — Dia 18-5-62)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM

Convocação Municipal

O Presidente do Diretório Municipal de Belém, do Partido Democrata Cristão, nos precisos termos do § 1.º do art. 33 dos Estatutos em vigor, por este meio convoca a todos os integrantes do Partido, a se reunirem na sede social, à Rua Marquez do Pombal n. 84, no próximo dia 1.º de junho, às 20 horas, em sessão de Convenção, com a finalidade de escolherem candidatos que concorram às próximas eleições, a se realizarem no dia 7 de outubro para Vereadores à Câmara Municipal de Belém, sob a legenda do próprio Partido.

Belém, 18 de maio de 1962.
José Marizino dos Santos
Presidente

CAPANEMA, COMERCIO E INDÚSTRIA S/A
CONVOCAÇÃO

Vimos por este meio convidar o senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa, à Rua 15 de novembro, n. 64, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 22 de maio corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital social;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1962.

(a) João de Queiroz Elias Nassar, Diretor.
(Ext. — Dia 17, 18 e 19-5-62)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

CARTA PATENTE N. 6.350—13—9—61

CAPITAL REALIZADO : — CR\$ 50.000.000,00

BALANCETE EM 30-4-1962

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A — Disponível		F — Não exigível	
Em moeda corrente	25.086.007,10	Capital	50.000.000,00
A disposição da Sup. Moeda e do Crédito	18.639.000,00	Fundo de Reserva Legal ...	21.780,40
Em depósito no Banco do Brasil S.A.	54.123.870,60	Fundo de Amortização do Ativo	263.198,40
	<u>97.848.877,70</u>		<u>50.284.978,80</u>
B — Realizável		G — Exigível	
Titulos Descontados	139.312.085,30	Depósitos à vista	
Outros Créditos	3.368,10	de Poderes Públicos	40.150.772,30
	<u>139.315.453,40</u>	C/C Populares	18.719.688,30
		C/C Sem Limites	116.451.136,90
		C/C Sem Juros	23.516,00
		Sub-total	<u>175.345.113,50</u>
C — Imobilizado		Depósitos a prazo	
Material de Expediente	849.635,70	Prazo Fixo	5.000,00
Instalações	352.447,00	Aviso Prévio	5.234.904,20
Móveis e Utensílios	4.842.567,10	Outras Responsabilidades ..	6.006.617,40
	<u>6.044.649,80</u>		<u>186.591.635,10</u>
D — Resultado Pendente		H — Resultado pendente	
Contas de Despesas e Outras	3.100.079,00	Contas de Resultado	9.432.446,00
E — Contas de Compensação		I — Contas de compensação	
Valores em Garantia	60.000,00	Depositantes de Valores em Garantia	60.000,00
Titulos a Receber de Conta Alheia	2.639.698,30	Depositantes de Títulos em Cobrança	2.639.698,30
	<u>2.699.698,30</u>		<u>2.699.698,30</u>
	<u>Cr\$ 249.008.758,20</u>		<u>Cr\$ 249.008.758,20</u>

Belém (Pa), 30 de abril de 1962

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
PresidenteFrancisco de Paula Valente Pinheiro
DiretorJoel Victor de Oliveira
DiretorAldo de Paiva Lisboa
Contador — DEC-135-189—CRC—925

RADIO CLUBE DO PARÁ, S/A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária do Rádio Clube do Pará, S/A., realizada em 21 de abril de 1962.

Aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às vinte horas, na sede social, a Avenida Presidente Vargas, cento e quarenta e cinco, com a presença de número legal de acionistas e de acordo com as publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Jornal do Dia", nos dias dezessete, dezoito e dezenove do corrente, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária do Rádio Clube do Pará, sociedade anônima, para os fins previstos pelos Estatutos. O Doutor Edgar de Campos Proença, presidente da Diretoria, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-lo os acionistas Edgard Pina e Fulton Cardoso Amanajás. Foi procedida a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia, fazendo o primeiro secretário a apresentação e leitura dos documentos da Diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e um, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Posto o assunto em discussão e, em seguida, em votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade. Após, declarou o senhor presidente que iria ser procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois, pelo que suspendia a sessão por dez minutos, a fim de que os acionistas pudessem confeccionar as suas chapas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, foi procedida a respectiva apuração, verificando-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Milton Mindelo Garcia, relator; Adriano Mousinho Pereira Guimarães e Astrogildo Pinheiro, membros. José Nicolau Zumeró, José de Souza Mesquita e Jerônimo Pereira Barbosa, suplentes, todos reeleitos. A seguir usou da palavra o acionista Manoel Miguel dos Santos, que propôs a fixação dos honorários dos membros da Diretoria em vinte mil cruzeiros mensais para cada um e em duzentos e cinquenta cruzeiros para cada um os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Posta em discussão e consequente votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, determinando que fôsse lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, vinte e um de abril de mil novecentos e sessenta e dois. (assinados) Edgar de Campos Proença; Edgard Pina; Fulton Cardoso Amanajás; Eriberto Pio dos Santos; Clotilde Cameller Pinto; Manoel Miguel dos Santos; Lourival Pereira de Souza.

Confere com o original:

Edgar de Campos Proença — Diretor-Presidente

Reconheço verdadeira a firma supra de Dr. Edgar de Campos Proença.

Belém, 18 de maio de 1962.

Em testemunho fiel da verdade — **Edgar da Gama Chermont.**

Pago em documentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros.

Recebo de maio de 1962. — O Funcionário — **A. Garcez.**

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 de maio contendo (1) uma folha de n. 1495 que vai por mim rubricada como apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 438/62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de maio de 1962. — O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext.—Ins 18562)

EDITAIS JUDICIAIS**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO — 5ª REGIÃO****1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

Edital de 2ª. Praça

COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que no dia quatro (4) do mês de junho de 1962, às quatorze horas e trinta minutos (14.30), à Avenida Nazarete, número 200, onde funciona a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Jozias das Neves Teixeira contra João Monteiro, no Processo 1ª. JCJ-1.302/61, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Um macaco mecânico, tipo sãnfona, em perfeito estado, avaliado em hum mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00); Uma máquina de furar, marca F.C.N., n. 2.690/55, fabricação polonesa, em perfeito estado, avaliada em hum mil e quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 1.500,00)".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 10 de maio de 1962. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6; datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, respondendo pela Chefia da Secretaria, subscrevi.

(a.) Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho — Presidente da 1ª. JCJ.

COMARCA DA CAPITAL**Hasta Pública Judicial**

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Comarca da 5ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia cinco do mês vindouro (junho), às dez (10) horas, em a sala das audiências da 5ª. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à Otávio Oliveira Pereira na ação executiva que lhe move Textil J. Serrano S.A., constante do seguinte:

Um Edifício, sito à rua 10. de Marco, medindo de frente 5m,91 por 15m,40 de fundos, com as seguintes características: — com três andares: térreo; duas portas de frente, sendo uma para um depósito e a outra de v.a de acesso; 2o. andar: duas janelas de frente e no seu interior, uma sala toda taqueada e forrada; um quarto todo taqueado e forrado; copa e cozinha também taqueadas e forradas sanitários internos com o piso de mosaico e as paredes revestidas de azulejo; 3o. andar: com as mesmas características do segundo andar; imóvel este avaliado em três milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 3.000.000,00);

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de maio de 1962.

(a) Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª. Vara.

(Dia 18-5-62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1962

NUM. 5.580

ANO XXIV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1
Apelação Cível da Capital
Apelante — Lauro Franco e
Walter Felix Franco.
Apelado — Jesuino Almeida.
Relator — Desembargador Mau-
ricio Pinto.

EMENTA: — 1o.) O mú-
tuo é o empréstimo de cou-
sa fungível, que deverá ser
restituída pelo mutuário ao
mutuante, em coisa do mes-
mo gênero, qualidade e
quantidade. 2o.) Na impos-
sibilidade de ser restituído
o objeto, o mutuário paga-
rá ao mutuante o valor da
coisa, calculado com base
no preço vigente no dia da
publicação da sentença, se
outro apóio não tiver o
Juiz, nas provas dos autos.

Vistos, examinados e discutidos
estes autos de apelação cível da
Capital, em que são apelantes
Lauro Franco, ou Lauro Vicente
Franco e Walter Felix Franco; e
apelados Jesuino Almeida e Do-
mingos Ferreira de Almeida, etc..

I — Jesuino Almeida e Domi-
ngos Ferreira de Almeida, identi-
ficados no petitorio de fls. 2, re-
quereram a citação dos apelantes,
para lhes devolverem seis e meio
(6 1/2) fardos de papelão, que os
ditos apelantes tomaram por em-
préstimo, dos apelados, em agós-
to e setembro de 1958, e que 13
de julho de 1960, em carta que
está junta aos autos, o apelante
Walter Felix Franco responsabiliz-
ou-se por essa devolução, não o
fazendo, porém, obrigando o in-
teresso dos referidos apelados, em
Juízo, para cobrar aquilo que lhes
pertence.

Citados os réus, contestaram o
pedido, alegando que o de nome
Lauro Franco havia comprado o
papelão referido, e que os auto-
res, jamais haviam feito a cobran-
ça do valor da transação, que-
rendo fazê-lo agora, por saberem
que a mercadoria subira de preço.
Alegaram mais que haviam se
comprometido a pagar o papelão,
ao preço da época da compra e
venda.

Os autores contraditaram essas
alegações (fls. 13 verso e 14),
apoiados nos documentos anexa-
dos à inicial, os quais não fazem
prova de contrato de compra e
venda. Prosseguindo a ação o seu
rito legal, foi proferido o despa-
cho saneador, do qual não houve
recurso.

Na fase probatória, prestaram
depoimento, o autor Jesuino Fer-
reira de Almeida e o réu Lauro
Franco, assim como as testemu-
nhas apresentadas pelas partes.

Após os debates orais, em au-
diência de instrução e julgamento,
o Dr. Pretor declarou que publi-
caria a sentença no prazo legal.
A sentença concluiu pela pro-
cedência da ação (fls. 35 e 36 ver-
so), condenando os réus à devolu-
ção do papelão emprestado, ou ao
pagamento da importância de vin-
te e sete mil e trezentos cru-
zeiros (Cr\$ 27.300,00), valor dos
seis e meio fardos de papelão, ao
preço corrente da época em que
ainda estava pendente a lide (fls.
22).

Inconformados, os réus apela-
ram para esta Superior Instância,
e o recurso teve marcha certa.
Feito o relatório.

II — A sentença apelada colo-
cou o caso nos seus devidos tér-
mos. Achou que o caso dos au-
tos, não era de venda e compra,
e sim de empréstimo sob a forma
de mútuo, de que se ocupa o art.
1.246 e seguintes, do Código Civil
Brasileiro. Essa espécie de con-
trato caracteriza-se pela transfe-
rência da propriedade de quan-
tia em dinheiro, ou de uma certa
quantidade de outras coisas fun-
gíveis, por um contratante a
outro contratante — expressa, ou
tácitamente — que se obriga a
restituir outra semelhante ou
equivalente. A coisa deverá ser
fungível, isto é, que se consome
com o primeiro uso. Como regra,
o objeto do mútuo sempre recai
sobre móveis, ou semoventes, ao
naso que o comodato, ordinária-
mente se faz sobre coisas imóveis.

No caso dos autos, trata-se do
empréstimo de seis e meio
(6 1/2) fardos de papelão. Esse
papelão destinou-se à fabricação
de caixas. Ora, não obstante esse
material, não se deteriora; não se
gasta; não se consome com o pri-
meiro uso e não muda de subst-
tância, contusão, unida de forma.
Do modo pranchado que vem no
fardo, de folhas inteiras, de vá-
rios centímetros quadrados, para
o fabrico das caixas, é retalha-
do, cortado em dimensões ade-
quadas. Fica, portanto, de modo
diferente do que estava nos
fardos, o que corresponde ao con-
sumo com o primeiro uso.

III — Os autores conseguiram
provar a que se propuzeram na
inicial, não só pelos documentos
apresentados, como pela prova
testemunhal, que resultou contrá-
ria à pretensão dos réus, que
também apresentaram testemu-
nhas. Não conseguiram provar
que houve o empréstimo. Não
conseguiram provar a existência

da compra e venda. O emprésti-
mo que houve foi o de MÚTUA.
E o mutuário é obrigado a res-
tituir ao mutuante, o que dele
recebeu, em coisa do mesmo gê-
nero, qualidade e quantidade.

No caso presente os apelante
restituiu os seis e meio (6 1/2)
fardos de papelão que receberam.
Entretanto, se não tiveram o
papelão para restituir e se para
que seja posto termo à demanda,
os autores, ora apelados consen-
tiram em outra fórmula? A per-
gunta já está respondida, tanto
na inicial, com o pedido alterna-
tivo, como pela doutrina. Os réus
deverão pagar o valor da coisa
que tomaram por empréstimo,
calculado de acordo com a cota-
ção da praça do lugar e da épo-
ca em que tiver de ser feita a
restituição, isto é, da praça de
Belém.

No caso dos autos, essa resti-
tuição deveria ter sido feita qua-
renta e cinco (45) dias após 13

de julho de 1960, o que não foi
feito, sujeitando-se os réus por
isso aos efeitos da demanda que
lhes foi contrária.

Ex-pòsitis:

IV — Acórdam os Juizes da Pri-
meira Câmara Cível do Tribunal
de Justiça do Estado do Pará por
unanimidade de votos negar pro-
vimento à presente apelação in-
terposta por Lauro Franco ou
Lauro Vicente Franco e Walter
Felix Franco para confirmar como
confirmam a sentença apelada de
fls. 37 e 36 verso e que fica fa-
zendo parte integrante deste are-
sto com todas as cominações dela
constante por estar a mesma em
conformidade com a lei e doutri-
na e consultar as provas dos au-
tos.

Custas e demais despesas da
apelação pelos réus apelantes.

Belém, 24 de outubro de 1961;
a.a.) Alvaro Pantoja, presiden-
te; Mauricio Pinto, relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 5
de fevereiro de 1962. — Luis Pa-
ria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTARÉM
EDITAL
Falência de Jaime Rodrigues
da Silva

Citação do suplicado Jaime
Rodrigues da Silva, com o
prazo de três (3) dias.

O Doutor Manuel Caccella
Alves, Juiz de Direito da Se-
gunda Vara, Privativa dos
Feitos de Falência, desta Co-
marca de Santarém, Estado
do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos
o presente Edital de citação
virem, ou dele conhecimento
tiverem, que por este Juízo e
Cartório do Segundo Ofício
se processam aos autos e tér-
mos de uma ação de falência
que Joaquim Gonçalves move
contra Jaime Rodrigues da
Silva, cuja inicial é a seguin-
te: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de
Direito da 2a. Vara Cível e
Comércio, Privativa de Fa-
lências, Joaquim Gonçalves,
português, casado, comercian-
te, domiciliado e residente
nesta cidade de Santarém, à
rua João Pessoa, 41, onde
também é estabelecido com
firma devidamente registrada
na Emérita Junta Comercial
do Pará, sob n. 612, fls. 316,
do livro n. 22, desde 26 de
outubro de 1961, por seu pro-
curador infra assinado, como
do mandato anexo (doc. n. 1),

com respeito e acato vem di-
zer a V. Excia. que se tornou
credor do sr. Jaime Rodrí-
gues da Silva, português, co-
merciante, estabelecido nesta
praça (ou pelo menos era), à
rua Siqueira Campos, esqui-
na da travessa 15 de Agosto,
com negócio de padaria, mer-
cearia e bar, da importância
líquida de quatrocentos e ses-
senta mil cruzeiros, proveni-
ente de onze (11) notas pro-
missórias, cada uma do valor
de quarenta mil cruzeiros, e
uma única do valor de vinte
mil cruzeiros, todas pelo Su-
plicante avalizadas, pagas e
devidamente protestadas
(docs. ns. 2 a 25, inclusos); 2.
Ora, estando o Suplicado Jai-
me Rodrigues da Silva obriga-
do a pagar, e não pagou,
em seu respectivo vencimen-
to, sem relevante razão de
direito, compromisso ou obr-
gação líquida, constante de
título creditório revestido de
todos os requisitos reclama-
dos pela lei (nota promissó-
ria), que legitima a ação exe-
cutiva, sem dúvida se compre-
va o seu estado de falência,
consoante o artigo 1o. do de-
creto-lei n. 7.661, de 21 de
junho de 1945 (Lei de Falên-
cias); 3. Outros motivos há
caracterizando a insolvência
total e flagrante do Suplica-

do, pois, executado, não pagou, não depositou a importância, nem no prazo legal nomeou bens à penhora; procedeu a liquidação precipitada, minosa e fraudulenta; propôs aos credores dilação de créditos; realizou, fitando retardar pagamento e fraudar credores, negócio simulado e alienação de parte do seu ativo a terceiros; ausentou-se sem deixar quem de direito para administrar-lhe o negócio; abandonou o estabelecimento e, agora, enfim, oculta-se criminosamente em lugar não sabido, incerto e desconhecido (artigo 20. da lei falimentar); 4. Afinal, a enumeração supra nem se fazia, nem se faz precisa, bastava dizer-se para assinalar a insolvência do Suplicado, em face dos fatos públicos e notórios, sé-lo autêntico e contumaz chantagista, estelionário e escroque; 5. Então, o Suplicante como avalista pagou os títulos assim vencidos e protestados (docs. ns. 2 a 25), supra citados) e, na sábia lição de J. X. Carvalho de Mendonça, acêrca do aval, "ficando na situação de credor cambial, tem a ação cambial também contra o avalizado, para haver deste o reembolso". (Tratado de Direito Comercial Brasileiro, vol. V, 2a. parte, pag. 334, n. 768, edição de 1955); 6. E com o documento n. 26 o Suplicante faz prova do seu domicílio no Brasil e inscrição da sua firma na Colenda Junta Comercial do Pará, sob cuja jurisdição se encontra com isso atendendo às exigências da letra a), inciso III do artigo 90. da lei falimentar. Nestas condições, satisfeitas as condições legais, respeitosamente pede e requer a Vossa Excelência para que, na forma do artigo 10. combinado com as demais disposições correlatas do supra mencionado decreto-lei n. 7.661, de 1945 (Lei de Falência comercial do Suplicado Jaime Rodrigues da Silva, ordenando previamente, que seja o mesmo citado para dentro de vinte e quatro horas apresentar sua defesa, sob as penas da lei. E se não for encontrado o Suplicado, digne-se ordenar a citação estabelecida pelo parágrafo 10., "in fine" do artigo 11, feita por edital, com o prazo de três dias para a defesa, de tudo ciente o digno órgão do Ministério Público. De qualquer maneira, protesta-se sempre por todo o gênero de provas admitido em direito. E, dando-se a esta, somente para determinar os fins fiscais, o valor de Cr\$ 460.000,00, D. e A. com os documentos inclusos, como é de Justiça, Pede deferimento. Santarém, sete de maio, dez. Santarém, 4 de maio de 1962. P. P. Reinaldo Teixeira Fernandes. Cr\$ 3,50 de selos estaduais. Esta petição recebeu o seguinte despacho: — "D. A. — Santarém, 4 de maio de 1962. Manuel Caccella Alves. Cr\$ 150,00 de selos e... — E como o Oficial de Justiça encarregado da citação certificou se encontrou o Suplicado Jaime Rodrigues da Silva em lugar incerto e não sabido, por isso não pôde ser citado pes-

soalmente, mandou o M. Jui expedir o presente, com o prazo de três (3) dias, a contar da data da publicação para apresentar a sua defesa, se quiser, ficando desde logo citado ou intimado também para todos os demais termos da aludida ação de falência. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do 20. Ofício, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois. M. Jui Maria do Carmo Bentes Moura, Escrivã, o subscrevi.

O Juiz de Direito (a) Manoel Caccella Alves.

(T. 3400 — Dias 18-5-62).

COMARCA DA CAPITAL

Concordata Preventiva

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da quarta Vara da Comarca da Capital, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo ao que me foi requerido por Benzecry Indústria e Comércio Ltda., nos autos de Concordata Preventiva que requereu a este Juízo, que o prazo a que se refere o Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 9 de maio de 1962, fica prorrogado por mais dez (10) dias a contar da publicação do presente para que os credores apresentem suas declarações de crédito em cartório, nos termos do seguinte despacho: — "N.A. Considerando que a lei de falência estabelece o prazo máximo de 20 dias, e tendo este Juízo já concedido anteriormente 10 dias, concedo a prorrogação por somente mais 10 dias. Nomeio comissário o Banco Financeiro Brasileiro S.A. Belém, 10 de maio de 1962. Walter Figueiredo. — E para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado nos lugares devidos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de maio de 1962. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrivão juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. (a) Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a Vara.

(T. 4722 — Dias 18-5-62).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Roberto da Costa e Silva e Maria José dos Santos Pacheco, ela solt., nat. do Pará, motorista marítimo, filho de Oscar Zeferino e Raimunda Costa e Silva, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Justino dos Santos Pacheco e Auréliana Assunção Pacheco, res. nesta cidade; — Eduardo Araújo da Silva Castro e Yolanda Soares de Matos, ela solt., nat.

do Pará, bancário, filho de José da Silva Castro e Maria Lúcia de Araújo Castro, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Marcos Pamplona de Matos e Dulce Soares de Matos, res. nesta cidade: — Miguel Faustino de Souza e Elza Nascimento da Silva, ela solt., nat. do Pará, industrial, filho de José Carlos de Souza e Maria de Nazaré de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cândido Campos da Silva e Quintino Nascimento da Silva, res. nesta cidade: — Mário dos Santos Pinheiro e Dalvarina da Silva Campos, ela solt., nat. do Pará, marítimo, filho de Leonidas Calandriani Pinheiro e Ana dos Santos Pinheiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Fulgencio Ferreira Passarinho e Elvina da Silva Raiol, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. 4663 — Dias 11 e 18|5|62).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Pereira Belo e Maria de Lourdes Barbosa Ferreira, ela solt., nat. do Pará, motorista, filho de Antônio Soares Belo e Gerceira Pereira Belo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Levindo Ferreira e Maria Barbosa Ferreira, res. nesta cidade: — Paulo Gonzaga Sacramento e Maria Nery da Costa, ela solt., nat. do Pará, motorista, filho de Antônio Gonzaga dos Santos e Maria do Sacramento ela solt., nat. do Ceará, doméstica, filha de Francisco Felipe da Costa e Maria Roberto da Costa, res. nesta cidade: — Antônio Lopes Teixeira e Iraci de Almeida Queiroz, ela solt., nat. do Pará, militar, filho de Edite Lopes Teixeira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Alves Queiroz e Izaura Almeida de Queiroz, res. nesta cidade: — José Maria Potyguara de Paula e Rosa Maria Pereira Chaves, ela solt., nat. do Pará, economista, filho de Vicente Gomes de Paula e Graciela Potyguara de Paula, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Maria Lins de Vasconcelos Chaves e de Rosa Pereira Chaves, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. 4669 — Dias 11 e 18|5|62).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Neves Fidelis e a senhora Maria Magnolia de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, func. federal, filho de João Vieira Fidelis e Raimunda Neves Fidelis, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Henrique Coutinho de Oliveira e Rosa Josefina de Moraes Oliveira, res. n. cidade. Albertino Santa Rosa da Silva e Belmira da Costa Ferrão, ela solt., nat. do Pará, veleiro, filho de Valdevino Medeiros da Silva e Inez Santa Rosa de Medeiros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Eduardo Lobato da Costa e Laudelina da Costa Ferrão, res. n. cidade. Carlos Pires de Carvalho e Terezinha Barros Sampaio, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filho de Manoel Pires de Carvalho e Maria Botelho de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raul Sampaio e de Joana Barros Sampaio, res. n. cidade. Wandjk Medeiros dos Santos e Vanderliza Ferreira de Oliveira, ela solt., natural, do Pará, pintor, filho de Manoel Miranda dos Santos e Gonerina Medeiros dos Santos, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 4695 — Dias 15 e 22-5-62).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Araújo Amador e Iraci Ferreira Reis, ela solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Francisco José Rodrigues Amador e Eduarda Araújo Amador, ela solt., nat. do Pará, escriturária, filha de Carmino Ramos dos Reis e Neuza Ferreira de Lima Reis, res. n. cidade. Otávio Raimundo Gomes e Lúcia Campello de Farias, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Antônio Raimundo Gomes e de Maria Raimunda Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Leocádia Campello Farias, res. n. cidade. Juramir Bastos de Oliveira e Iracy Helena Barata de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, laboratorista, filho de Adalberto da Cruz Oliveira e Maria de Nazaré Barbosa Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Argemiro de Oliveira e de Odaléia Barata de Oliveira, res. n. cidade. Raimundo Benedito Machado Guimarães e Moema Pinheiro, ela solt., nat. do Pará, bancário, filho de Raimundo Euzébio Guimarães e Maria Machado Guimarães, ela solt., nat. do Pará, fun. federal, filha de Elvina de Souza Mendes, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de maio de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 4.696 — Dias 15 e 22|5|62).